



## PORTARIA Nº 1776, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a apresentação de atestados médicos pelos estagiários e dá outras providências.

**ALAN TOGNI**, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021 e;

Considerando a Lei Municipal nº 1.701 de 18 de março de 2009, bem como a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e estabelece que o estágio não configura vínculo empregatício de qualquer natureza;

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de atestados médicos aos estagiários, garantindo seus direitos sem prejudicar o cumprimento das atividades pactuadas em contrato de estágio;

Considerando a importância de assegurar que a apresentação de atestados médicos seja realizada dentro de prazos razoáveis e em conformidade com os princípios da administração pública;

Considerando a obrigação da instituição de assegurar um ambiente de trabalho saudável e o devido respeito às condições de saúde dos estagiários;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta portaria estabelece normas para a concessão de atestados médicos aos estagiários que prestam serviços em todas as Unidades da Prefeitura de Lucas do Rio Verde.

**Art. 2º** Fica regulamentado que os estagiários que necessitarem de afastamento por motivos de saúde deverão apresentar atestado médico, de acordo com o Decreto 6.027/2022 e suas alterações posteriores.



**Art. 3º** O limite máximo de afastamento justificado por atestados médicos para os estagiários será de 15 (quinze) dias. Ultrapassado esse limite, o estagiário poderá ser desligado da instituição, conforme disposto no contrato de estágio e na Lei Federal n.º 11.788/2008.

**Parágrafo único.** Nos casos em que o estagiário tenha direito a recesso, pode juntar os 15 dias de atestado com os dias de recesso.

**Art. 4º** O período de afastamento concedido por atestado médico será computado como falta justificada, não acarretando prejuízo à bolsa-estágio, exceto quando o afastamento exceder o prazo máximo estabelecido no Art. 3º.

**Art. 5º** O Espaço VIDAS ficará responsável por analisar os atestados apresentados e por informar a chefia imediata sobre o afastamento do estagiário.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2024.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de setembro de 2024.

**ALAN TOGNI**

Secretário Municipal de Governo e Administração

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**K4Q****VXX****V44****0PN**